



EDITAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**

EDITAL ICHL Nº 63/2025

**PROCESSO CONSULTIVO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

GESTÃO: 2026 - 2029

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí (ICHL/UFJ), conforme Portaria SEI nº 34, de 03 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará o processo consultivo para a composição do cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Letras, em conformidade com o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí Nº 10/2023, de 10 de maio de 2023. Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

Data	Atividades
17/11/2025	Publicação do edital
17/11 a 24/11/2025	Inscrição das Chapas
	Escolha de vínculo para eleitores com mais de

24/11/2025	um vínculo
25/11/2025	Divulgação da homologação das Chapas
25/11/2025 a 26/11/2025	Período de recurso/solicitação de impugnação de inscrição
27/11/2025	Divulgação da lista final de chapas com inscrição homologada
25/11/2025 a 02/12/21	Período de campanha/divulgação das chapas
27/11/2025	Publicação da lista de eleitores dos cursos de graduação em História, Letras-Inglês, Letras-Português, Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFJ
03/12/2025	Realização do processo de consulta
03/12/2025	Apuração e divulgação do resultado
04/12/2025 a 05/12/2025	Período para interposição de recursos
08/12/2025	Divulgação do julgamento dos recursos
09/12/2025	Homologação do resultado final da consulta

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º. Os cargos a serem escolhidos no ICHL/UFJ, por meio desse processo consultivo, serão:

- a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí - 1 (uma) vaga e,
- b) Vice-diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí - 1 (uma) vaga.

DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 2º. Poderão se inscrever: Servidores docentes efetivos, integrantes da carreira do magistério superior do ICHL/UFJ, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

Art. 3º. As inscrições serão feitas por chapa, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral (conforme anexo 1), no qual constem os nomes e assinaturas dos candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(a). Este documento deverá ser enviado no formato pdf para o e-mail ichl@ufj.edu.br até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2025.

Art. 4º. As inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral serão publicadas eletronicamente no sítio do ICHL do portal UFJ (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>) no dia 25 de novembro de 2025.

§ 1º- Da decisão de homologação das inscrições caberá recurso ou pedido de impugnação de candidaturas, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação da homologação. O recurso ou pedido de impugnação poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor, devendo ser enviado para o e-mail ichl@ufj.edu.br e devidamente fundamentado com as provas do alegado.

§ 2º. Havendo impugnação, o candidato ou seu representante terá vista dos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos em calendário específico.

§ 3º. O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 4º. Cabe à Comissão Eleitoral deliberar sobre o pedido de impugnação.

§ 5º. A divulgação da lista final de chapas com inscrição homologada será publicada eletronicamente no sítio do ICHL do portal UFJ (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>) no dia 27 de novembro de 2025.

Art. 5º. A qualquer momento do processo de consulta, a chapa poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Art. 6º. A substituição de candidatos(as) a Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) após o término das inscrições será permitida somente em caso de falecimento ou de incapacitação física ou mental do candidato.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE SUAS PROPOSTAS

Art. 7º. A divulgação das candidaturas à Direção do ICHL/UFJ e de suas propostas será de responsabilidade de cada chapa, observando os princípios de liberdade de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de condições.

§ 1º - O período designado para a divulgação das campanhas será de 25 de novembro de 2025 a 02 de dezembro

de 2025.

§ 2º - Será permitida propaganda dos candidatos por meio de debates, conferências, reuniões e redes sociais.

§ 3º - Não será permitida a realização de festas ou atividades similares para divulgação de campanha no âmbito da instituição.

Art. 8º. Ficam proibidas a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da votação.

DOS ELEITORES

Art. 9º. Poderão votar:

I. Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções nos cursos de graduação em História, Letras-Inglês, Letras-Português, Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFJ do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí;

II. Os servidores técnico-administrativos em educação, do quadro permanente da ICHL/UFJ, que estejam no efetivo exercício de suas funções;

III. Os discentes dos cursos de graduação em História, Letras-Inglês, Letras-Português, Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFJ do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

Art. 10º. O eleitor deverá votar exclusivamente em uma única chapa dentre as candidaturas homologadas.

Art.11. O eleitor que possua mais de um vínculo com os cursos de graduação em História, Letras-Inglês, Letras-Português, Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFJ do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí terá que optar até o dia 24 de novembro de 2025, para fins desta consulta, pelo vínculo que irá utilizar no pleito.

Art.12. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com os cursos de graduação em História, Letras-Inglês, Letras-Português, Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia -

PPGP/UFJ do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí extraídos no dia 27 de novembro de 2025 e então será publicada, na mesma data, a lista final de eleitores.

DO ATO DE VOTAR

Art. 13. A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer computador, desde que este tenha acesso à internet.

Art. 14. A consulta será realizada de forma online, via Sistema de Eleições (SIGEleições). A consulta ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2025, das 7h00min às 17h00min.

a) Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado no sítio do ICHL do portal UFJ (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>), utilizando seu login e senha de acesso.

b) Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;

c) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes das candidaturas que estarão concorrendo à eleição selecionada;

d) Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”. O SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o código numérico identificador dos candidatos em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

e) Para votar nulo, basta digitar um número inexistente na lista de votação;

f) Caso o votante tente votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que ele já realizou sua votação;

g) Às 17h, do dia 03 de dezembro de 2025, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

h) Encerrado o processo de votação, a Presidente e demais membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos, procedendo de acordo com o que está previsto na seção “Da Apuração”, abaixo;

Parágrafo Único - Todo o processo de votação será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao Banco de Dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15. Quando do encerramento da votação, às 17h00min do dia 03 de dezembro de 2025, a apuração dos votos se dará eletronicamente, via relatório auditado pelo SIGEleições.

Art. 16. Em atenção ao artigo 16 da Lei No 5.540 de 28 de novembro de 1968 (e alterações posteriores) serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos válidos e o resultado final da consulta: 70% para docentes, 15% para técnico-administrativos e 15% para discentes.

Art. 17. Em caso de haver a candidatura de mais de uma chapa para a Direção e para a Vice-Direção, será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maior pontuação na apuração dos votos.

§ 1º - Havendo empate, será vencedora a chapa com o candidato à Direção com mais tempo de efetivo exercício no magistério superior do quadro permanente do ICHL/UFJ.

§ 2º - Caso ainda persista o empate, será vencedora a chapa com o candidato à Direção que tiver maior idade.

Parágrafo Único - Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizado este processo de consulta no ICHL/UFJ com qualquer número de votantes.

DO RESULTADO DA CONSULTA E DOS RECURSOS

Art. 18. A totalização dos votos será obtida eletronicamente, via relatório auditado do SIGEleição até as 18h00min do dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 19. A chapa mais votada será declarada eleita para um mandato de **quatro anos**, a contar da data da nomeação.

Art. 20. Será de 24h o prazo para interposição de recursos sobre a consulta, a contar da divulgação do resultado.

§ 1º - Recursos contra o resultado da Consulta Pública

deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral através do e-mail: ichl@ufj.edu.br, após a proclamação do resultado.

Art. 21. A divulgação do julgamento dos recursos será realizada eletronicamente no sítio do ICHL (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>).

Art. 22. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado à direção da ICHL/UFJ, no dia 09 de dezembro de 2025, para homologação pelo Conselho Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Estas normas foram aprovadas pelo Conselho Diretor da Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí.

Jataí-GO, 17 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Roberto Souza da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral do ICHL/UFJ

TAE Ana Danielly Fernandes da Silva
Membro da Comissão Eleitoral do ICHL/UFJ

Discente Felipe de Jesus Silva
Membro da Comissão Eleitoral do ICHL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **MERE DE JESUS SILVA registrado(a) civilmente como FELIPE DE JESUS SILVA, Discente**, em 17/11/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA DANIELLY FERNANDES DA SILVA, PSICOLOGO-AREA**, em 17/11/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA, Professor(a) do Magistério Superior**, em 17/11/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508508** e o código CRC **4C49A4FB**.

Referência: Processo nº
23854.009158/2025-66

SEI nº 0508508